



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.511, DE 23 DE MARÇO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006 DE 20 DE MARÇO/2023.**

Dispõe sobre mão única em rua do Setor Xavantina, em Nova Xavantina-MT e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como mão única o trecho da Rua Padre Penido Burnier, que compreende entre a Avenida Expedição Roncador Xingu e Rua Sadayoshi Yamada, no setor Xavantina, enfrente o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Ana Celia Moreira da Silva Sales.

Art. 2º A mão única será considerada no sentido da Avenida Expedição Roncador Xingu até a Rua Sadayoshi Yamada.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente lei, para fixar placa indicativa no local.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal**